

**NOTA TÉCNICA N ° 22/ 2017**

**PAAF n° 0024.16.0128812-0**

- 1. Objeto:** Vila Operária.
- 2. Município:** Bom Despacho.
- 3. Localização:**



Figura 1- Mapa com a localização de Bom Despacho. Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Bom\\_Despacho](https://pt.wikipedia.org/wiki/Bom_Despacho). Acesso 07-03-2017.

**4. Contextualização:**

Em 10 de agosto de 2016, a 2ª Promotoria de Justiça de Bom Despacho encaminhou a esta Coordenadoria ofício<sup>1</sup>, solicitando a realização de vistoria, visando instruir o Inquérito Civil Público n° 0074.16.000175-1, instaurado para apurar a situação dos bens inventariados da Vila Operária de Bom Despacho. O conjunto arquitetônico estaria sofrendo modificações descaracterizantes. Ressaltou-se ainda que havia risco de demolição do conjunto. Nesta Promotoria, foi instaurado o PAAF n° 0024.16.0128812-0, do qual constam os seguintes documentos:

- Cópia da denúncia anônima realizada através da Ouvidoria do MPMG em 12 de fevereiro de 2016. A denúncia ressalta que “as casas da vila estão sendo vendidas e com isso sofrem modificações e outros imóveis do conjunto, como o prédio da antiga fábrica de tecidos, está sujeita à demolição”. Segundo a denúncia a população e os ex- funcionários pretendem que todo o conjunto seja preservado, “mas se não for possível, pelo menos a chaminé como marco do trabalho operário e do desenvolvimento industrial de Bom Despacho”.

- Cópia do ofício<sup>2</sup> encaminhado pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à 2ª Promotoria de Justiça de Bom Despacho. O

<sup>1</sup> Ofício n° 602/2016.

<sup>2</sup> Of. N° 0019/2016/SEMUC, datado de 17 de março de 2016..

documento informa que o Conselho apreciou solicitações de análise de projetos de reforma dos seguintes imóveis: R. João Antunes, 149, bairro Palmeiras; R. C, 22, propriedade de Helainy Patrícia de Carvalho; R. B, 31, bairro Palmeiras, propriedade de Márcio Luiz Pereira. Foram relacionados pedidos de informação para licença de demolição: R. da Fábrica, 168, bairro Palmeiras, propriedade Gilson Antônio da Costa; R. da Fábrica, 97 e 113, bairro Palmeiras, propriedade Companhia Industrial Bondespachense, R. da Fábrica, 139, bairro São João, propriedade Omar Rodrigo de Castro; Av, das Palmeiras, 689, bairro Rosário, propriedade Francisco Alexandre Cardoso (prédio da antiga fábrica de tecidos); R. da Fábrica, 148, bairro Palmeiras, propriedade Companhia Industrial Bondespachense. O ofício informou que Francisco Alexandre Cardoso, Diretor Presidente da Companhia Industrial Aliança Bondespachense, foi informado através de ofício da reunião realizada em 02 de setembro de 2015 sobre a situação da Vila Operária como bem inventariado.

- Cópia de ofício<sup>3</sup> do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Bom Despacho informando a Secretaria Municipal de Obras de que o imóvel da R. B, 31, bairro Palmeiras, propriedade de Márcio Luiz Pereira, ”compõe o conjunto da vila Operária da CIAB, Bem Inventariado. Portanto, faz parte de um conjunto urbano, com tipologia única, dotado de característica que o inscreve na memória coletiva e social do município e por isso deve ser preservado”. Após apreciação do projeto, o conselho sugeriu que “qualquer intervenção nas edificações, existentes no conjunto, seja feita preservando as características originais da fachada, tipologia do telhado e considere altimetria que respeite a composição do conjunto urbano”.

- Cópia de ofício<sup>4</sup> do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Bom Despacho informando a Secretaria Municipal de Obras de que o imóvel da R. C, 22, propriedade de Helainy Patrícia de Carvalho, compõe o conjunto da Vila Operária. Informou-se que, em análise ao projeto, o Conselho sugeriu que as intervenções realizadas no bem respeitem a altimetria de um pavimento, mantenha a fachada frontal e não ofereça impacto na ambiência do conjunto. O projeto arquitetônico foi aprovado.

- Cópia de ofício<sup>5</sup> do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Bom Despacho informando ao sr. Francisco Alexandre Cardoso sobre que o bem cultural denominado “Vila Operária” possui inventário de proteção, cuja ficha foi encaminhada ao IEPHA em 1998. Informou ainda que o conjunto compreende o bairro do Rosário, Av. das Palmeiras, Jardim América e R. Palmital.

- Cópia de ofício<sup>6</sup> do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Bom Despacho informando a Secretaria Municipal de Obras de que o imóvel da R. da Fábrica, 168, bairro Palmeiras, propriedade Gilson Antônio da Costa, também faz parte da Vila Operária, sugerindo que o projeto valorize o bem, fazendo uso da sua fachada ou edificação na composição atual.

- Cópia de ofício<sup>7</sup> do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Bom Despacho informando a Secretaria Municipal de Obras de que os imóveis da R. da Fábrica,

<sup>3</sup> Ofício nº 0002/2016/ COMPAC, de 15 de fevereiro de 2016.

<sup>4</sup> Ofício nº 0008/2016/ COMPAC, de 15 de fevereiro de 2016.

<sup>5</sup> Ofício nº 0008/2016/ COMPAC, de 2 de setembro de 2015.

<sup>6</sup> Ofício nº 0003/2016/ COMPAC, de 15 de fevereiro de 2016.

<sup>7</sup> Ofício nº 0004/2016/ COMPAC, de 15 de fevereiro de 2016.

97 e 113, bairro Palmeiras, propriedade Companhia Industrial Bondespachense, também fazem parte da Vila Operária, tendo sido sugeridas as mesmas recomendações anteriores.

- Cópia de ofício<sup>8</sup> do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Bom Despacho informando a Secretaria Municipal de Obras de que o imóvel da Fábrica, 139, bairro São João, propriedade Omar Rodrigo de Castro, também faz parte da Vila Operária, tendo sido apresentadas as mesmas sugestões já apresentadas nos ofícios anteriores.

- Cópia de ofício<sup>9</sup> do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Bom Despacho informando a Secretaria Municipal de Obras de que o imóvel da Av, das Palmeiras, 689, bairro Rosário, propriedade Francisco Alexandre Cardoso, é integrante da Vila Operária da CIAB, tendo sido solicitada pelo Conselho autorização para que no prazo de 30 dias fosse realizado registro documental do imóvel, por meio de fotos, memorial descritivo e outros documentos que “registram detalhadamente o bem cultural, antes de qualquer intervenção”.

- Cópia de ofício<sup>10</sup> do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Bom Despacho informando a Secretaria Municipal de Obras que o imóvel da Av, das Palmeiras, 148, bairro Rosário, propriedade Francisco Alexandre Cardoso, é integrante da Vila Operária da CIAB, tendo sido solicitada pelo Conselho autorização para que no prazo de 30 dias fosse realizado registro documental do imóvel, nos termos do pedido anterior.

#### IV. Breve Histórico de Bom Despacho<sup>11</sup>:

Achados arqueológicos na região onde atualmente fica o município de Bom Despacho comprovam que a ocupação local é bastante antiga. Possivelmente, os primeiros habitantes eram povos caçadores-coletores que viviam próximos a cursos d'água.

A ocupação histórica, por sua vez, teve início no período colonial quando diversas expedições bandeiristas cruzaram a região rumo aos sertões e às minas de Paracatu e Goiás. Por volta de 1730, o português Manoel Picão Camacho chegou à região, estabelecendo-se nas paragens do rio hoje denominado Picão. Era o início do povoamento local. Em fins do século XVIII outros três portugueses chegaram à região. Eram eles: Domingos Luiz de Oliveira, Manoel Ribeiro da Silva e o padre José Hermenegildo Vilaça.

Assim, no final do século XVIII foi erguida uma pequena capela, coberta de capim, que deu origem ao povoado primitivo de Nossa Senhora do Bom Despacho do Picão. A padroeira da localidade era conhecida em Portugal como a Senhora do Sol, fato que tornou Bom Despacho conhecida como Cidade da Senhora do Sol.

Documentos históricos informam que entre 1762 e 1765, o português Luiz Ribeiro da Silva estabeleceu-se na região, iniciando lavoura de subsistência e criação de gado. Luiz Ribeiro teria construído a primeira capela em alvenaria, onde existiam algumas moradias e a primitiva capela coberta de capim.

<sup>8</sup> Ofício nº 0007/2016/ COMPAC, de 15 de fevereiro de 2016.

<sup>9</sup> Ofício nº 0009/2016/ COMPAC, de 07 de março de 2016.

<sup>10</sup> Ofício nº 0010/2016/ COMPAC, de 07 de março de 2016.

<sup>11</sup> Plano de Inventário de Bom Despacho, pesquisado junto ao IEPHA.

No século XIX, Bom Despacho participou da Revolução Liberal de 1842. Em 1865 foi fundado na localidade um Grupo de Voluntários da Pátria, formado por dezoito jovens, que participaram da Guerra do Paraguai, juntamente com voluntários de Pitangui.

A emancipação política de Bom Despacho ocorreu em 1º de junho de 1912, desmembrando-se de Santo Antônio do Monte.



Figura 02 – Imagem antiga do centro de Bom Despacho, sem data.

Fonte: <http://fernandocabral.blogspot.com.br/2011/05/fotos-antigas-de-bom-despacho.html>. Acesso 07-03-2017.

## V. Breve Histórico da Vila Operária<sup>12</sup>:

A Companhia Industrial Aliança Bondespachense (CIAB), foi inaugurada em 06 de janeiro de 1938, quando foi adquirida junto à Prefeitura de Bom Despacho a Usina João de Deus e dada concessão para fornecimento de energia elétrica ao município. Entre 1938 a 1940 foram feitas novas instalações e a Usina passou a fornecer energia elétrica para outros municípios vizinhos a Bom Despacho.

O fundador idealista e majoritário do empreendimento foi o Coronel Francisco Lopes Cardoso (Chico Pio) que assumiu o cargo de Diretor Presidente, tendo como braço direito e executor do projeto seu genro o Engenheiro Civil, Metalúrgico e Minas, Doutor Fúlvio de Queiroz Cardoso, recém formado pela “Escola de Engenharia de Ouro Preto”. Em 1962 o Cel. Francisco Lopes Cardoso veio a falecer, e por unanimidade foi eleito como Diretor Presidente, Doutor Fúlvio, que ficou no cargo até o seu falecimento em 2003.

<sup>12</sup> Ficha de inventário da Vila Operária de Bom Despacho, pesquisada no IEPHA e consulta ao sítio eletrônico da empresa <http://www.ciabbd.com.br/institucional.html>



A CIAB, mais conhecida como fábrica de tecidos, atuava na época de sua fundação, em 1938, fabricando fios e tecidos em algodão, até o incêndio em 1973, onde, parte do seu parque industrial foi destruída. De imediato seus diretores restauraram totalmente seu prédio, e máquinas modernas foram adquiridas, direcionando a sua produção apenas para a fiação de algodão abandonando a fabricação de tecidos, produção esta que mantém até os dias de hoje.

Para moradia dos técnicos e operários da indústria de fiação e tecelagem, foi construída uma Vila Operária, nas imediações do local conhecido como “Chácara do Zé Clemente”.

Hoje, os moradores são, em sua grande maioria, operários aposentados ou filhos de trabalhadores da fábrica de tecidos. Trata-se de um conjunto habitacional de construções modestas, formando um casario interessante pela uniformidade de estilo arquitetônico e pela sua importância na memória da cidade.





Figuras 2 e 3- Imagens da CIAB e da Vila Operária, em 1980 e 2005, respectivamente. Fonte: [http://www.ciabbd.com.br/empresa/ciab\\_antiga.html](http://www.ciabbd.com.br/empresa/ciab_antiga.html). Acesso 09-03-2017

## VI. Análise técnica:

A Vila Operária da Companhia Industrial Aliança Bondespachense teve o seu valor cultural reconhecido pelo município no ano de 1998, quando foi elaborada a sua ficha de inventário, passando a integrar o Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Bom Despacho. A ficha de inventário mostrou-se extremamente sintética em suas informações e este documento descreverá de forma mais completa o bem cultural e os seus valores. Segundo o documento, o entorno da Vila Operária compreende os bairros do Rosário, das Palmeiras, o Jardim América e a Rua Palmital.

A ficha de inventário da Vila Operária informou que muitas residências tiveram suas fachadas descaracterizadas, prejudicando a harmonia do conjunto. No documento, o estado de conservação do conjunto foi considerado regular.

As imagens capturadas no Google Street View, de agosto 2011 e fevereiro de 2014, confirma a descrição da ficha de inventário da Vila Operária. Ou seja, trata-se de um conjunto habitacional de construções modestas, caracterizadas pela uniformidade de estilo arquitetônico.

A Fábrica e a Vila Operária inserem-se na área urbana do município, com uso predominantemente residencial. As instalações da fábrica ocupam uma quadra e a Vila Operária se desenvolve nos quarteirões adjacentes. O trecho mais preservado e que apresenta características mais homogêneas é o voltado para a rua Antônio José do Couto e

nas vias perpendiculares R. B, R. C, R. D e R. F, o qual será tratado com mais ênfase neste documento.

A tipologia original das residências deste trecho é edificação térrea, de dimensões reduzidas, implantada no alinhamento das vias, com afastamentos laterais em relação às casas vizinhas. Possui dois volumes sendo o frontal com pé direito mais alto e o dos fundos mais baixo, provavelmente abrigando áreas de serviços e banheiro. A cobertura dos dois volumes desenvolve-se em duas águas com vedação em telhas francesas e cumeeira perpendicular as vias, com chanfro na empena do volume frontal.



Figura 4- Imagem da fábrica de tecidos em Bom Despacho. Fonte: *Google Street View*- agosto 2011. Acesso 07-03-2016.



Figura 5- Imagem da fábrica de tecidos e da Vila Operária em Bom Despacho. Fonte: *Google Street View*- agosto 2011. Acesso 07-03-2016.



Figura 6- Imagem da fábrica de tecidos e da Vila Operária em Bom Despacho. Fonte: *Google Street View*- fevereiro 2014. Acesso 07-03-2016.





Figuras 7, 8, 9 e 10- Imagens das casas da Vila Operária em Bom Despacho. Fonte: *Google Street View*- agosto 2011. Acesso 07-03-2016.

De acordo com a documentação constante dos autos, os projetos de intervenção nos imóveis integrantes da Vila Operária estão sendo encaminhados ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Bom Despacho para apreciação. As sugestões apresentadas pelo COMPAC nos ofícios encaminhados à Secretaria Municipal de Obras se mostram pertinentes, tendo em vista a preocupação com a preservação das características originais das fachadas, da altimetria e da ambiência do conjunto arquitetônico.



Especificamente com relação ao prédio da antiga fábrica de tecido, o COMPAC revelou preocupação com o registro mais detalhado do imóvel, medida que se faz extremamente necessária tendo em vista que a existência da Vila Operária está indissociavelmente ligada à presença da fábrica. Cabe ressaltar que esta preocupação se justifica também pelo fato de que a ficha de inventário apresentada ao IEPHA em 1998 para fins de pontuação no ICMS Cultural foi elaborada de forma superficial. Por isso, este setor técnico considera necessária a elaboração de uma complementação do inventário da Vila Operária, por meio de uma pesquisa histórica mais aprofundada, que seja capaz de abordar não apenas as edificações do conjunto, mas também a memória dos operários que trabalharam e viveram na área.

Constatou-se que algumas edificações integrantes deste trecho da vila operária passaram por adequações para atender às necessidades dos atuais moradores, como por exemplo, com a construção de cobertura de proteção no acesso e abrigos ou garagens cobertas para carros. Estas intervenções não seguem um padrão e são feitas em materiais diversos, conforme o gosto e as condições econômicas dos moradores, entretanto, não alteram a tipologia original das edificações.

Contudo, percebemos intervenções descaracterizantes e até mesmo demolições, especialmente nas ruas Antônio José do Couto e Rua da Fábrica, que causaram uma ruptura do padrão existente, alterando o estilo da cobertura, da vedação dos vãos e da volumetria, prejudicando a leitura da vila como conjunto urbanístico harmônico.



Figura 11 – Construção de coberturas e garagens nas edificações.

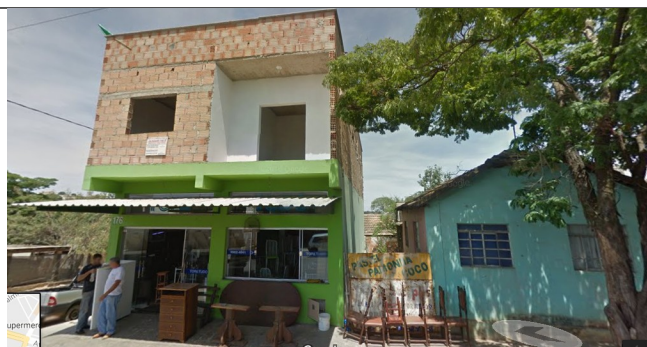


Figura 12 – Edificação construída acima da volumetria dominante.

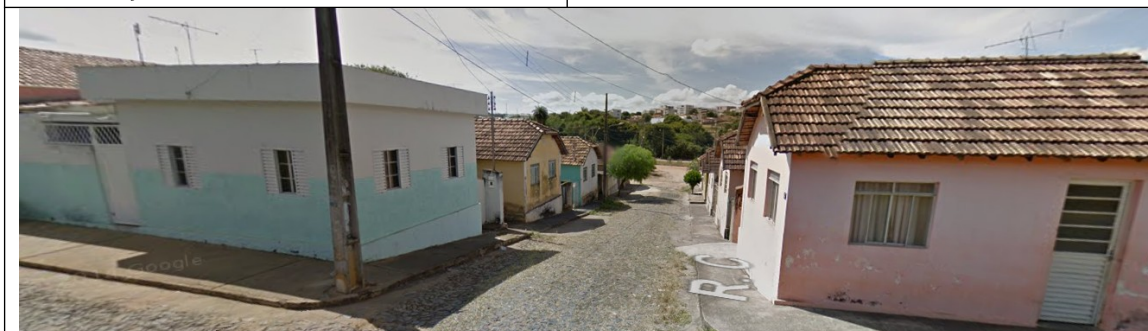


Figura 13 – Descaracterização de uma das edificações do conjunto.



Figura 14 – Descaracterização de edificações do conjunto.



Figura 15 – Descaracterização de edificações do conjunto.

## VII. Fundamentação:

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. A preservação dos bens culturais permite que a memória e a história das comunidades se perpetuem através do tempo e possam ser conhecidas pelas gerações futuras.

A cidade de Bom Despacho já passou por alterações na sua paisagem urbana, o que nos mostra que a cidade está em constante transformação e que segue a dinâmica de seu tempo de sua gente. A própria Matriz da cidade pode ser destacada como exemplo destas transformações. No entanto, não são raros os casos em que a destruição de bens culturais ocorre em decorrência de interesses econômicos e são norteadas por um entendimento equivocado do significado de progresso, comprometendo, de forma irremediável, o registro de acontecimentos e fases da história de uma comunidade.

O direito à cidade, à qualidade de vida, não pode estar apenas ligado às necessidades estruturais, mas também às necessidades culturais da coletividade. Assim, a preservação do patrimônio cultural não está envolvida em um saudosismo, muito menos tem a intenção de “congelar” a cidade, ao contrário esta ação está no sentido de garantir

que a população através de seus símbolos possa continuar ligando o seu passado a seu presente e assim exercer seu direito à memória, à identidade, à cidadania<sup>13</sup>.

Nas últimas décadas, as políticas e práticas desenvolvidas na área de preservação do patrimônio cultural vêm adquirindo nova abrangência, buscando dar voz a sujeitos e incorporar elementos que ficavam à margem da história.

Porém, mesmo com a ampliação do conceito de patrimônio cultural, ainda há grande dificuldade de reconhecimento do valor cultural de edifícios que integram o patrimônio industrial. Além disso, como as áreas industriais são, geralmente, situadas em posições estratégicas e dotadas de ampla infraestrutura, possuem elevado potencial especulativo que reside no valor imobiliário dos terrenos<sup>14</sup>. Desse modo, os vestígios da industrialização costumam ser destruídos de forma rápida e irreversível.

O conjunto formado pelo prédio da fábrica e a Vila Operária de Bom Despacho é testemunho da estreita ligação que se estabeleceu entre a história da cidade de Bom Despacho e o progresso econômico advindo da implantação do empreendimento. Segundo a Carta de Nizhny Tagil<sup>15</sup>:

El patrimonio industrial se compone de los restos de la cultura industrial que poseen un valor histórico, tecnológico, social, arquitectónico o científico. Estos restos consisten en edificios y maquinaria, talleres, molinos y fábricas, minas y sitios para procesar y refinar, almacenes y depósitos, lugares donde se genera, se transmite y se usa energía, medios de transporte y toda su infraestructura, así como los sitios donde se desarrollan las actividades sociales relacionadas con la industria, tales como la vivienda, el culto religioso o la educación.

No que se refere aos valores do patrimônio cultural, a Carta acima mencionada coloca que:

I. El patrimonio industrial es la evidencia de actividades que han tenido, y aún tienen, profundas consecuencias históricas. Los motivos para proteger el patrimonio industrial se basan en el valor universal de esta evidencia, más que en la singularidad de sitios peculiares.

---

<sup>13</sup> BOLLE, Willi. Cultura, patrimônio e preservação. Texto In: ARANTES, Antônio A. Produzindo o Passado. Editora Brasiliense, São Paulo, 1984.

<sup>14</sup> <http://www.revistas.usp.br/cpc/article/viewFile/15664/17238>. Acesso 28-11-2014.

<sup>15</sup> CARTA DE NIZHNY TAGIL SOBRE O PATRIMÔNIO INDUSTRIAL. The International Committee for the Conservation of the Industrial Heritage (TICCIH), Julho 2003.



II. El patrimonio industrial tiene un valor social como parte del registro de vidas de hombres y mujeres corrientes, y como tal, proporciona un importante sentimiento de identidad. Posee un valor tecnológico y científico en la historia de la producción, la ingeniería, la construcción, y puede tener un valor estético considerable por la calidad de su arquitectura, diseño o planificación.

III. Estos valores son intrínsecos del mismo sitio, de su entramado, de sus componentes, de su maquinaria y de su funcionamiento, en el paisaje industrial, en la documentación escrita, y también en los registros intangibles de la industria almacenados en los recuerdos y las costumbres de las personas.

[...]

Portanto, preservar e interpretar os lugares e as paisagens industriais é uma forma de garantir o testemunho e referencial, não apenas de seu valor arquitetônico e histórico, mas seus valores culturais, simbólicos, sua representatividade técnica e social.

Segundo a Carta de Petrópolis<sup>16</sup>:

Art. 1º- Entende-se como sítio histórico urbano o espaço que concentra testemunhos do fazer cultural da cidade em suas diversas manifestações. Esse sítio histórico urbano deve ser entendido em seu sentido operacional de 'área crítica', e não por oposição a espaços não-históricos da cidade, já que toda cidade é um organismo histórico.

Art. 2º- O sítio histórico urbano-SHR- é parte integrante de um contexto amplo que comporta as paisagens natural e construída, assim como a vivência de seus habitantes num espaço de valores produzidos no passado e no presente, em processo dinâmico de transformação, devendo os novos espaços urbanos ser entendidos na sua dimensão de testemunhos ambientais em formação.

Art. 3º- A cidade enquanto expressão cultural, socialmente fabricada, não é eliminatória, mas somatória. Nesse sentido, todo espaço edificado é resultado de um processo de produção social, só se justificando sua substituição após demonstrado o esgotamento de seu potencial sócio-cultural. Os critérios para avaliar a convivência desta substituição devem levar em conta o custo sócio-cultural do novo.

---

<sup>16</sup> Carta do 1º Seminário Brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos. Petrópolis, 1987.

De acordo com a Constituição Federal brasileira:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV– as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaço destinados às manifestações artístico-culturais;

V– os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação [...].

De acordo com a Lei Orgânica Municipal de Bom Despacho:

Art. 134. Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade bomdespachense, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações tecnológicas, científicas e artísticas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados

a manifestações artísticas e culturais;

V - os sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

De acordo com a Lei Municipal nº 1.681/97, que estabelece a Proteção do Patrimônio Cultural de Bom Despacho:

Art. 1º - Ficam sob a proteção especial do Poder Público Municipal os bens culturais, de propriedade pública ou particular, existentes no Município, que dotados de valor histórico, artístico, científico, tecnológico ou folclórico justifiquem o interesse público na sua preservação.

(..) Art. 5º - as coisas tombadas não poderão ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem serem reparadas, pintadas ou restauradas, sem prévia e expressa autorização especial da Prefeitura, fundamentada em parecer da CMPC, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento do valor da obra).

Art. 6º - Sem prévia autorização do CMPC, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer edificação que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem afixar nela anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra irregular ou retirar o objeto, impondo-se, neste caso, multa de 50% do valor do mesmo objeto.

É importante ressaltar que são cada vez mais comuns as ações de requalificação de áreas industriais, numa perspectiva de resgate das referências locais da população. Este resgate traz à tona a noção de pertencimento, pode gerar renda e inserção social, bem como melhorar a autoestima da comunidade. Além disso, a apropriação do bem cultural pelos moradores e usuários contribui para sua melhor conservação.

### VIII. Conclusões:

O conjunto formado pelo prédio da antiga fábrica e a Vila Operária de Bom Despacho possui valor cultural<sup>17</sup>, ou seja, possui atributos e significados que justificam a sua permanência. Podem ser destacados os seguintes valores:

- Valor arquitetônico e estilístico, com características típicas da arquitetura industrial, desenvolvida no Brasil no início do século XX.
- Valor histórico, uma vez que se configura como um testemunho histórico do passado de Bom Despacho, cuja trajetória econômica está diretamente relacionada à existência da antiga fábrica de tecidos, pioneira da energia elétrica da cidade.

---

<sup>17</sup> “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e sociedades e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENEZES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.



- Valor evocativo que se relaciona com a capacidade que os bens têm de permanecer na memória da comunidade ao qual pertence. O antigo conjunto industrial permeia o imaginário social de Bom Despacho, pois diversas gerações foram marcadas pelo funcionamento da antiga fábrica.
- Valor ambiental e paisagístico, devido à sua forte presença no cenário urbano de Bom Despacho.
- Valor cognitivo, que são associados à possibilidade de conhecimento. A existência do prédio da antiga fábrica, da chaminé e das casas da Vila Operária permite que se conheça a técnica construtiva utilizada naquela época e a forma de viver dos habitantes daquele local.
- Valor afetivo, pois se constitui referencial simbólico para o espaço e memória da cidade, sobretudo daqueles que trabalhavam e viveram na área.

O município de Bom Despacho reconheceu a relevância cultural da Vila Operária, tendo realizado seu inventário no ano de 1998. No entanto, a ficha de inventário encaminhada ao IEPHA para fins de pontuação no ICMS Cultural mostrou-se extremamente sintética em suas informações.

A documentação constante dos autos evidenciou que o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Bom Despacho tem sido atuante, apreciando os projetos de intervenção nos imóveis integrantes da Vila Operária e sugerindo medidas para sua preservação. Sabe-se que todas as intervenções em bens culturais tombados e inventariados devem passar pela análise prévia e aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Neste sentido, esta atuação do COMPAC de Bom Despacho deve ser contínua, no sentido de evitar perdas que podem ser irreversíveis para o patrimônio cultural da cidade.

Entretanto, o que se percebe é que o inventário e a atuação do Conselho não têm sido faticamente suficientes para preservar as edificações da Vila Operária da CIAB. Por isso, sugere-se a complementação do inventário da Vila Operária, por meio de uma pesquisa histórica mais aprofundada, que seja capaz de abordar não apenas as edificações do conjunto, mas também a memória dos operários que trabalharam e viveram na área. O trecho protegido e seu entorno deverá ser delimitado, definindo diretrizes específicas para proteção do conjunto<sup>18</sup>, evitando-se, desta forma, novas perdas e descaracterizações. Estas diretrizes fundamentarão as decisões do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural a respeito das intervenções pretendidas no local, eliminando a subjetividade e uniformizando

<sup>18</sup> Até que seja efetivado o tombamento do conjunto, as diretrizes poderão ser definidas por meio de deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, fundamentadas por parecer técnico de especialista.

as análises. Recomenda-se que o perímetro de proteção inclua, minimamente, a chaminé e o trecho mais homogêneo da Vila Operária, voltado para a rua Antônio José do Couto e nas vias perpendiculares R. B, R. C, R. D e R. F. A inclusão da fábrica e as demais edificações que compõem a vila operária deve ser avaliada pela equipe técnica. As diretrizes deverão definir a altimetria e as características do conjunto que devem ser preservadas, e estabelecer parâmetros para direcionar os acréscimos que são necessários para preservar o uso dos imóveis.

Esta pesquisa poderá fundamentar a proteção por meio do tombamento do conjunto da Companhia Industrial Aliança Bondespachense.

Ressalta-se que a preservação do conjunto deve ser objeto de uma política de preservação que envolva a comunidade, a empresa, o município e seus órgãos de proteção ao patrimônio cultural.

Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a preservação dos bens do conjunto, como estabilização estrutural onde necessário.

**X. Encerramento:**


São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 27 de março de 2017.

Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público – MAMP 5011  
Historiadora

Andréa Lanna Mendes Novais  
Analista do Ministério Público – MAMP 3951  
Arquiteta Urbanista – CAU A 27713-4